

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
CNPJ: 06.977.747/0001-80
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 24ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2023**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e cinco minutos, por videoconferência, reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral. Participaram a Presidente LUDMILA DE MELO SOUZA e o membro JOAQUIM RUBENS FONTES FILHO. Ausente o membro MARIO JORGE DAHER, por conflito de interesse.

ABERTURA.

A Presidente do Comitê Ludmila Souza cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Diante da participação da maioria dos membros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário.

APRESENTAÇÃO.

Essa ata representa a síntese dos trabalhos do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da EPE, após o recebimento dos Ofícios SEI nº 14160/2023/MF, de 18 de maio de 2023, e SEI nº 17157/2023/MF, de 22 de maio de 2023, por meio eletrônico.

O Comitê recepcionou a seguinte documentação para opinar sobre a elegibilidade do Senhor DANY ANDREY SECCO para o Conselho de Administração da EPE: 1) ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, preenchida e acompanhada de documentos; 2) análise prévia da Casa Civil; e 3) ateste positivo do Ministério da Fazenda sobre a análise prévia de compatibilidade.

Iniciados os trabalhos, o colegiado realizou pesquisa de certidões em diversos órgãos federais (TCU, TST, TRF-1 e CVM), cujos resultados constam do dossiê. Além das informações apresentadas pelo indicado, foi realizada consulta adicional no portal da transparência do Governo Federal. Em seguida, foram realizadas todas as análises documentais que competiam ao Comitê.

O indicado se autodeclarou Bacharel em Física, porém não entregou comprovante. Apesar desta situação, entregou diploma de curso superior de instrumento – violoncelo e certificados



Empresa de Pesquisa Energética

de especialização em Gestão Pública e de especialização em Prevenção e Repressão à Corrupção, estes dois últimos considerados pelo Comitê para fins de comprovação do atendimento à Lei das Estatais.

O Comitê registrou que a indicação do Ministério da Fazenda está sendo feita para a vaga do atual único membro independente do Conselho de Administração e que o indicado não configura como membro independente, conforme art. 22 da Lei 13.303/2016, art. 36 e 52 do Dec. 8.945/2016 e art. 40 do Estatuto Social da EPE.

Assim, os membros participantes de forma unânime entenderam pela adequação e preenchimento dos requisitos legais e, com base na declaração do indicado, pela ausência de impedimentos à indicação para o Conselho de Administração da EPE, atentando para a questão da obrigatoriedade do membro independente.

ENCERRAMENTO.

Por fim, às quatorze horas, a Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 24ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Alessandra Lopes, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê participantes e por mim.

(Assinado Eletronicamente)

LUDMILA DE MELO SOUZA

JOAQUIM RUBENS FONTES FILHO

ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS